

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL Nº 01/2020 – DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS NA FUNÇÃO DE
GUARDA TEMPORÁRIO PRISIONAL, DO
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE
ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.**

O Secretário de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo aos termos da Lei Complementar Estadual nº 108, de 18/05/2005; da Lei Complementar Estadual nº 179, de 21/10/2014, e do Decreto Estadual nº 4.512, de 01/04/2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a autorização governamental exarada no protocolado nº 16.124.520-8, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10.656, de 26 de março de 2020, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** – para a seleção de **1.394** (mil trezentas e noventa e quatro) vagas para a função de **GUARDA TEMPORÁRIO PRISIONAL**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido por este Edital, seus anexos e por Editais Complementares ou Retificações que se mostrem necessárias no decorrer do certame, bem ainda pelas disposições do Decreto Estadual nº 4.512/2009, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico do Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Estado do Paraná (www.imprensaoficial.pr.gov.br).
- 1.2** O PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar nas unidades penais/prisionais de responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o território estadual.
- 1.3** O presente PSS será executado pelo Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná (NC/UFPR).
- 1.4** O PSS será para provimento de **1.394** (mil trezentas e noventa e quatro) vagas para a função de **Guarda Temporário Prisional**, de nível médio, conforme quadro de vagas apresentado no Anexo I deste Edital.
- 1.5** Os aprovados no PSS serão chamados por Contrato em Regime Especial (CRES), regulamentado pela Lei Complementar nº 108/2005 e pelo Decreto Estadual nº 4.512/2009, ficando vinculados ao Regime Geral da Previdência.
- 1.6** A consulta às etapas do PSS e ao resultado individual será pelo endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na seção do PSS a que se refere o presente Edital.

- 1.7** O prazo de validade do PSS será de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Estado da Segurança Pública, observada a limitação de prorrogação dos contratos estabelecida no artigo 5º, §1ºA, da Lei Complementar nº 108/2005.
- 1.7.1** O Contrato terá prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, por necessidade da Administração Pública, nos termos da Lei Complementar nº 108 de 18/05/2005 e Lei Complementar nº 179 de 21/10/2014.
- 1.8** Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.
- 1.9 Da Impugnação Quanto ao Edital Normativo do Processo Seletivo Simplificado**
- 1.9.1** Será aceita impugnação contra o presente Edital caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 1.9.2** As impugnações deverão ser protocoladas a partir da **00h01min do dia 11/05/2020 até as 23h59min do dia 15/05/2020**, em *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 1.9.3** O candidato deve indicar expressamente a qual item se refere a impugnação e ser objetivo em sua fundamentação, sendo automaticamente indeferido o recurso que questionar mais de um item no mesmo protocolo.
- 1.9.4** Os recursos serão analisados e as respostas estarão disponíveis a partir do dia **19/05/2020**. As respostas dos recursos ficarão disponíveis para acesso do requerente até o dia **19/06/2020**, por meio do acesso ao mesmo *link* utilizado para a interposição dos recursos.
- 1.9.5** No caso de deferimento da impugnação, o Secretário de Estado da Segurança Pública procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e no Diário Oficial do Estado do Paraná (www.imprensaoficial.pr.gov.br), no dia **19/05/2020**.
- 2. DA ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA REGIONALIZAÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DA REMUNERAÇÃO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA JORNADA DE TRABALHO**
- 2.1** O PSS se destina ao provimento de **1.394** (mil trezentas e noventa e quatro) vagas para a função de **Guarda Temporário Prisional**, conforme autorização governamental, distribuídas em **09 (nove) regiões**, conforme o quadro de vagas disposto no anexo I deste Edital.
- 2.1.1** As atividades serão exercidas em quaisquer das cidades relacionadas à Região Administrativa pela qual o candidato optou, conforme o Anexo VIII da Lei Estadual nº 14.277/2003, observado o critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública.
- 2.1.2** Durante a vigência do contrato, é vedada a transferência ou realocação para Região Administrativa diversa da que optou por ocasião da inscrição no PSS.
- 2.2** Para o exercício da função de **Guarda Temporário Prisional**, é exigido o Ensino Médio completo.
- 2.3** A remuneração inicial será de **R\$ 3.055,69** (três mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), composta de R\$ 1.447,65 (mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) referente ao salário-base, e R\$ 1.608,04 (mil seiscentos e oito reais e quatro centavos) referente à Gratificação Intramuros (GRAIM), conforme Lei nº 19.130/2017.

2.4 Em virtude de se tratar de contrato de trabalho regido pelas regras da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, as atribuições da função e as vedações são:

ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Vigiar, revistar e controlar áreas internas, áreas intramuros, alambrados e portarias dos estabelecimentos penais e setores de carceragem temporária, apreendendo objetos suspeitos ou não permitidos;• Vigiar, fiscalizar, revistar, cadastrar e conduzir sujeito submetido à privação de liberdade, bem como desenvolver atividades relacionadas àqueles que se encontrem sob medida alternativa à prisão, como monitoração eletrônica;• Revistar, orientar e acompanhar visitantes em estabelecimentos penais e setores de carceragem temporária;• Desenvolver atividades relacionadas à custódia de presos condenados e provisórios, bem como submetidos a medidas de segurança, consistentes no atendimento das necessidades básicas, como entrega de alimentação, abertura e fechamento de portas, entre outros, a critério da unidade de Recursos Humanos;• Proceder a revistas e inspeções no interior de celas, estabelecimentos penais e setores de carceragem temporária;• Acompanhar os presos em deslocamento externo mediante atuação conjunta com servidor efetivo integrante das Forças de Segurança Pública;• Exercer as atribuições necessárias para o cumprimento do disposto na Lei de Execuções Penais, bem como aquelas atividades relacionadas à custódia de presos no sistema penitenciário e nos setores de carceragem temporária.

VEDAÇÕES
<ul style="list-style-type: none">• Exercer função estranha à prevista no Edital, em especial, no exercício de funções típicas de outros servidores públicos, utilizando-se, ou não, de sistemas informatizados;• Exercer atividade típica de Agente Penitenciário, tais como:<ul style="list-style-type: none">○ Atuar em atividade administrativa nos estabelecimentos penais e setores de carceragem temporária, exceto quando se tratar de ato relacionado ao cadastramento e movimentação de presos em sistema informatizado;○ Atuar em desvio de função exercendo suas atividades fora dos ambientes delimitados pelo Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (DEPEN), ou Departamento de Polícia Civil (DPC) quando se tratar de unidade sob gestão compartilhada;○ Atuar em escolta externa, podendo, porém, acompanhar Policiais Civis, Militares ou Agentes Penitenciários durante escolta por eles realizadas, inclusive para os casos de atendimento/internação em Pronto-Socorro ou Hospital e audiências, sendo vedada sua permanência sem o acompanhamento de servidores efetivos integrantes das Forças de Segurança Pública;○ Negociar e mediar crises;○ Atuar na recaptura de presos que tenham se evadido da unidade penal;○ Conduzir viaturas ou carros oficiais, salvo veículos descaracterizados, com placa oficial, pertencentes ao DEPEN, quando expressamente autorizado pela Chefia Imediata;○ Participar de cursos de formação e aperfeiçoamento, salvo quando indispensável para o desempenho da função;○ Exercer atividades nas áreas de corregedoria, inteligência e ensino;○ Atuar no exercício de atividade de inteligência e proceder à análise de objetos, inclusive eletrônicos, apreendidos por ocasião de revistas;○ Assinar o atesto de notas ou informações relativas a contratos do DEPEN ou de qualquer outro ente da administração direta ou indireta;○ Assinar ou emitir atestado de pena ou comportamento, bem como documento que comprove o exercício de atividade laboral para fins de remissão de pena;○ Assinar ofícios representando o Departamento Penitenciário ou Departamento de Polícia Civil, ainda que em resposta a solicitação do Poder Judiciário, Ministério Público

2.5 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, ficando sujeito ao regime de escala de trabalho em expediente ou, quando necessário o exercício da atividade em Regime de Turno de Trabalho (RTT), esta será de 12 (doze) horas de serviço com intervalo de 36 (trinta e seis) horas de descanso, com duas folgas mensais, observada a necessidade da Administração Pública.

2.6 Em razão das características da função de **Guarda Temporário Prisional** e suas atribuições, que exige a aptidão plena do candidato, não será reservada vaga a pessoa com deficiência a partir do disposto no Art. 55 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

3.1 De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 12.274/2003, ficam assegurados aos candidatos afrodescendentes, obedecidas as disposições do presente Edital, 10% (dez por cento) das vagas na função, por gênero e em cada região administrativa.

3.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá indicar essa opção **exclusivamente** no ato da inscrição.

3.3 Em qualquer tempo, detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no PSS e de todos os efeitos dela decorrentes, e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

3.4 Os candidatos que se declararem afrodescendentes, se chamados para a apresentação dos documentos para a contratação, respeitados os procedimentos deste Edital, deverão apresentar, também, a Autodeclaração conforme o modelo disponível no Anexo II deste Edital.

3.5 Nos termos do que prevê a Lei Estadual nº 12.274/2003, o critério utilizado para assegurar o direito de concorrer à vaga reservada ao Afrodescendente será o **fenotípico**, não sendo considerada a descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de etnia negra.**

3.6 Os candidatos inscritos na categoria afrodescendente concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação no PSS.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no PSS, nos termos previstos nesse Edital;
- b) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função e não integrar Grupo de Risco, nos termos do artigo 7º, §2º, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, comprovado por meio de atestado médico;
- c) estar classificado dentro do número de vagas ofertadas;
- d) ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do inciso II, §1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 59 (cinquenta e nove) anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso I, do §2º, artigo 7º, do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020;
- f) possuir escolaridade compatível com a função;
- g) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- h) estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

- i) não ocupar cargo público (federal, estadual ou municipal), ativo ou inativo, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII e §10º, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal;
- j) não registrar antecedentes criminais e não responder a processo penal ou administrativo, ou inquérito policial que o inabilite para o exercício do cargo;
- k) não ter sofrido penalidades nem ter praticado atos desabonadores no exercício da função pública anterior, da advocacia ou da atividade privada;
- l) não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
- m) não acumular proventos e vencimentos de cargo público;
- n) atender as demais exigências contidas neste Edital e na legislação em vigor.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá concluir um pré-cadastro no Portal do Candidato, disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

5.2 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá analisar atentamente todo o conteúdo deste Edital e seus anexos e se certificar de que satisfaz o requisito de escolaridade, além daqueles indispensáveis à contratação, especificados no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 Para a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular.

5.4 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

5.5 A inscrição implicará o conhecimento tácito e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do PSS, atos de que o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.6 O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a categoria de concorrência (ampla concorrência ou afrodescendente) e a região administrativa da vaga à qual deseja concorrer.

5.7 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, **a partir das 12h00min do dia 19/05/2020 até as 12h00min do dia 29/05/2020**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

5.8 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito na rede bancária ou nas casas lotéricas, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **29/05/2020**, mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição, de acordo com o valor apresentado no quadro abaixo:

Cargo	Valor da Taxa de Inscrição
Guarda Temporário Prisional	R\$ 75,00

5.9 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao NC/UFPR.

5.10 Nas localidades em que o dia **29/05/2020** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.

5.11 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção dessa taxa.

5.12 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.

- 5.13** A confirmação do pagamento poderá ser verificada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante acesso em *link* específico a partir de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
- 5.13.1** Caso, decorrido o prazo referido no subitem 5.13, a confirmação do pagamento da taxa ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR até as **12h00min do dia 01/06/2020**, pela internet – Sistema Interativo NC Usuário.
- 5.14** O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- pagamentos efetuados fora do prazo;
 - ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC/TED ou por qualquer outro meio que não o código de barras ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - pagamentos em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 5.15** O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 5.16** No dia **01/06/2020**, será disponibilizada a relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 5.17** Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a *link* específico, disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir das **18h00min do dia 01/06/2020 até as 18h00min do dia 06/06/2020**.
- 5.18** No caso de ser identificada a necessidade de atualização dessa relação, o NC/UFPR procederá com a retificação, e a relação nominal das inscrições homologadas, em caráter definitivo, será publicada em **08/06/2020**.
- 5.19** Ao candidato não será admitida qualquer alteração na inscrição no que se refere à categoria de concorrência e região administrativa da vaga.
- 5.20** Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PSS.
- 5.21 Da Isenção da Taxa de Inscrição**
- 5.21.1** Poderá ser concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
- comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593/2008), em conformidade com a Lei Estadual nº 19.695/2018;
 - comprove a prestação de serviço para a Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 19.196/2017;
 - comprove ter realizado doação de sangue por, no mínimo, duas vezes nos últimos doze meses anteriores à publicação deste Edital, conforme disposto na Lei Estadual nº 19.293/2017.
- 5.21.2** As solicitações de isenção deverão ser realizadas do dia **19/05/2020 até as 12h00min do dia 22/05/2020**.

- 5.21.3 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no PSS.
- 5.21.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado nessa base.
- 5.21.3.2 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
- 5.21.4 Para obter a isenção prevista na Lei Estadual nº 19.196/2017, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no prazo mencionado no subitem 5.21.2, imprimir o extrato de dados ao final do processo de inscrição, anexando a ele o documento original **ou** cópia autenticada que comprove a prestação de serviço eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, o qual deve conter o nome completo do candidato, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 5.21.5 Para obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue, o candidato deve preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no prazo mencionado no subitem 5.21.2, imprimir o extrato de dados ao final do processo de inscrição, anexando a ele um documento original de doador de sangue **ou** fotocópia autenticada desse documento, expedido por Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), que comprove a doação de sangue por, no mínimo, duas vezes no período dos últimos **12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste Edital, ou seja, no período de **08/05/2019 a 07/05/2020**.
- 5.21.6 Os documentos (extrato de dados e o comprovante do requisito) indicados nos itens 5.21.4 e 5.21.5 devem ser encaminhados por meio de formulário eletrônico (*upload*) disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) especificamente para esse fim, no prazo de **19/05/2020 até as 12h00min do dia 22/05/2020**, devendo o candidato seguir as instruções nele contidas.
- 5.21.7 O candidato que não comprovar a prestação do serviço eleitoral ou a doação de sangue, conforme os itens 5.21.4, 5.21.5 e 5.21.6, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia **29/05/2020**.
- 5.21.8 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que tratam os subitens anteriores estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e desclassificação no PSS, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para a função;
 - c) declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua efetivação.
- 5.21.9 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 5.21.2.
- 5.21.10 O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) até o dia **25/05/2020**.
- 5.21.11 Recursos contra o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da lista a que se refere o subitem anterior, por meio de *link* específico para esse fim, que será disponibilizado no site do NC/UFPR. Se for identificada alguma

inconsistência, a relação das isenções sofrerá retificação, e a versão definitiva será publicada em **27/05/2020**.

- 5.21.12 Os candidatos que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **29/05/2020**.
- 5.21.13 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do PSS.
- 5.21.14 Não serão estornados valores de taxas de inscrição dos candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.
- 5.21.15 A comissão do PSS poderá, a qualquer tempo, exigir os documentos originais relacionados ao pedido da isenção para conferência.

6. DAS FASES

6.1 Para a função de que trata este Edital, o PSS consistirá de 2 (duas) fases, a saber:

- a) 1ª Fase: **Prova de Títulos**, de caráter classificatório;
- b) 2ª Fase: **Exame de Investigação de Conduta**, de caráter eliminatório.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Participará desta fase, de caráter exclusivamente classificatória, o candidato com a inscrição devidamente homologada e que possua os títulos conforme o item subitem 7.2 deste Edital.

7.2 Para a Prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

Guarda Temporário Prisional				
Categoria	Títulos / Documentos	Quant. Máxima	Pontos p/Título	Pontuação Máxima
Cursos técnicos de nível médio profissionalizante em qualquer área	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada.	1	5	5
Curso de Graduação em Nível Superior Completo em qualquer área	Diploma e histórico escolar (com data da colação do grau) emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada no MEC.	2	10	20
Curso de Pós-Graduação completo	Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	2	15	30
Experiência Profissional: Atividades em Área de Segurança	1 - Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo <u>ou assinado digitalmente pelo órgão emissor</u> do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa). ¹ 2 - Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término do contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	9 anos	<u>2,5 pontos para cada 06 (seis) meses</u> completos de efetivo exercício ²	45
Máximo de Pontos				100

7.3 Os candidatos que possuírem os títulos conforme a tabela do subitem anterior, deverão digitalizar essa documentação, por item, e enviá-los eletronicamente (*upload*), por meio de *link* específico disponibilizado no sítio do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), devendo seguir as instruções contidas no sistema.

¹ Alterado pela Retificação nº 01, publicada em 19/05/2020.

² Alterado pela Retificação nº 01, publicada em 19/05/2020.

- 7.3.1 Os títulos deverão ser enviados (*upload*) durante o período de inscrição, a partir do dia **19/05/2020 até as 17h00min do dia 29/05/2020**.
- 7.3.2 Após o candidato confirmar o envio, não será admitida, sob hipótese alguma, a alteração, a inclusão ou a exclusão de qualquer documento.
- 7.4 Os títulos deverão ser inseridos corretamente, correspondendo à formação ou a Experiência Profissional a ser avaliada, sob risco de ser atribuída a nota zero ao critério.
- 7.5 Para fins de Experiência Profissional, será aceita apenas a atuação na qual a função exercida, **em área de segurança**, conste com uma das seguintes expressões: Agente de Cadeia Pública, Agente de Controle, Agente de Disciplina, Agente de Monitoramento, Agente de Segurança Penitenciária, Agente de Segurança, Agente Penitenciário, Agente Prisional, Agente Socioeducativo, Assistente de Segurança, Auxiliar de Agente Penitenciário, Auxiliar de Carceragem, Auxiliar de Segurança, Auxiliar de Serviço de Segurança, Carcereiro, Carreiras da Polícia Civil dos Estados e do Distrito Federal, Carreiras da Polícia Militar dos Estados e do Distrito Federal, Carreira Militar das Forças Armadas da União, Carreiras na Polícia Federal, Chaveiro-Carcereiro, Educador Social, Encarregado de Portaria e Segurança, Encarregado de Segurança, Encarregado de Vigilância, Fiscal de Segurança, Fiscal de Vigilância Bancária, Fiscal de Vigilância, Guarda de Banco (organizações particulares de segurança), Guarda de Presídio, Guarda de Segurança, Guarda de Vigilância, Guarda Municipal, Guarda Penitenciário, Guarda Portuário, Guarda Valores, Guarda Vigia, Guarda-Civil, Inspetor de Presídio, Inspetor de Vigilância, Inspetor Penitenciário, Socioeducador, Vigia, Vigilante Bancário, Vigilante Penitenciário Temporário e Vigilante.³
- 7.5.1 Não serão computados pontos para candidatos que apresentem certidões relacionadas a outras áreas de atuação, ainda que a nomenclatura da função corresponda à prevista no item 7.5.
- 7.6 Só serão aceitas as Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado à Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas emitidas por órgãos oficiais de Gerência de Gestão de Pessoas ou Gerência de Recursos Humanos ou órgão equivalente.
- 7.6.1 Os candidatos que atuaram na qualidade de temporários no Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, ficam dispensados da apresentação da Certidão de comprovação do tempo de serviço prestado, devendo verificar o tempo de serviço apresentado diretamente no sistema de envio dos documentos para a Prova de Títulos (*upload*), por força da Lei nº 13.726/2018.⁴
- 7.7 O documento deverá especificar de forma clara e indubitável a data do efetivo início do exercício na função e, bem ainda, o seu término, se for o caso.
- 7.8 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio profissional supervisionado e/ou monitorado, a prestação de serviços administrativos, bem como trabalhos voluntários.
- 7.9 Não será atribuída pontuação a períodos incompletos, inferiores a seis meses.⁵
- 7.9.1 Para a contagem do período de experiência, será adotada como referência a data limite de 18/05/2020, que antecede o início das inscrições, não sendo considerado, em hipótese alguma, o tempo de trabalho após essa data.⁶

³ Alterado pela Retificação nº 01, publicada em 19/05/2020.

⁴ Inserido pela Retificação nº 02, publicada em 21/05/2020.

⁵ Alterado pela Retificação nº 01, publicada em 19/05/2020.

⁶ Inserido pela Retificação nº 01, publicada em 19/05/2020.

- 7.10** É vedada, para fins de comprovação de experiência em cargo público, declarações emitidas por servidores, ainda que autoridades/membros de órgão, que não possuam a atribuição de responsável do Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas do Órgão Contratante, ainda que tenham supervisionado a atividade eventualmente exercida.
- 7.11** Os diplomas de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) emitidos no exterior deverão ser reconhecidos e registrados por uma Universidade brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme artigo 4º da Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001.
- 7.11.1** Todos os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a Língua Portuguesa, por Tradutor Juramentado.
- 7.12** O diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar, de pós-graduação *lato sensu* deve mencionar dados referentes ao curso e a carga horária mínima de 360 horas, conforme Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018.
- 7.13** Caso não tenha sido emitido o diploma (*stricto sensu*) ou o certificado (*lato sensu*), a comprovação de escolaridade poderá ser aceita por Atestado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação (acompanhado do Histórico Escolar) ou pela Ata da Reunião que aprovou a Monografia de Especialização, a Dissertação de Mestrado ou a Tese de Doutorado, desde que convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso (deve conter as disciplinas cursadas, a frequência, a avaliação e a carga horária).
- 7.13.1** No caso da comprovação de curso em nível superior de graduação, na impossibilidade de apresentação do diploma, será aceita a certidão ou a declaração de conclusão, acompanhada do Histórico Escolar, com a data da colação de grau.⁷
- 7.14** Será desconsiderado o documento que não preencher devidamente os requisitos exigidos para a sua comprovação.
- 7.15** Cada documento será considerado uma única vez.
- 7.16** Toda documentação apresentada por ocasião da avaliação dos Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o PSS, e mesmo após a contratação o candidato será excluído do certame ou tornado sem efeito o ato de contratação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.17** Os documentos apresentados que excederem a quantidade máxima prevista nas tabelas do subitem 7.2 não serão considerados para a pontuação do candidato.
- 7.18** É de exclusiva responsabilidade do candidato a comprovação dos documentos.
- 7.19** Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas sem valor legal (que não possa ter sua autenticidade verificada por meio de chave eletrônica digital) ou outras formas não previstas neste Edital.
- 7.20** Não serão aferidos quaisquer documentos diferentes dos estabelecidos nas tabelas do subitem 7.2, nem aqueles apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos neste Edital.
- 7.21** **ATENÇÃO:** Os candidatos deverão manter, em bom estado de conservação, os originais dos documentos enviados eletronicamente para a Prova de Títulos, os quais serão exigidos por ocasião da contratação.

⁷ Inserido pela Retificação nº 01, publicada em 19/05/2020.

7.21.1 O candidato que não comprovar a titulação a partir dos documentos originais, conforme indicado no subitem anterior, será desclassificado do PSS.

7.22 O resultado provisório da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **08/06/2020**.

~~7.23 No caso de o candidato não possuir títulos a serem apresentados, deverá informar essa condição inserindo, no item específico disponível no sistema de envio (*upload*) dos títulos, uma declaração de próprio punho, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital, de que não possui títulos ou experiência profissional a serem considerados para esta fase.⁸~~

7.23.1 A falta de apresentação dos documentos NÃO exclui o candidato do certame.

7.24 Do Recurso Quanto à Prova de Títulos

7.24.1 Serão aceitos recursos quanto ao resultado provisório da Prova de Títulos a partir da **00h01min do dia 09/06/2020 até as 23h59min do dia 10/06/2020**.

7.24.2 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

7.24.3 Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como os encaminhados de forma diversa à estabelecida neste Edital.

7.24.4 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, sendo esta decisão colocada à disposição dos candidatos a partir do dia **17/06/2020**.

7.24.5 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O EXAME DE INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA

8.1 A convocação para o Exame de Investigação de Conduta atenderá aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sendo obrigação do candidato com expectativa de ser convocado, em face de sua classificação ao final da primeira fase, acompanhar as publicações relacionadas ao PSS na página do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), bem como manter seus dados atualizados.

8.2 Serão classificados e convocados para essa fase os candidatos mais bem classificados na razão de 8 (oito) vezes o número de vagas em número de candidatos, por gênero e em cada região administrativa, conforme quadro abaixo:

Feminino

Região Administrativa de	Classificados na Ampla concorrência até a posição nº	Classificados como Afrodescendentes até a posição nº	Total
Cascavel	56	8	64
Cruzeiro do Oeste	152	16	168
Curitiba	480	56	536
Foz do Iguaçu	304	32	336
Francisco Beltrão	56	8	64
Guarapuava	72	8	80
Londrina	248	24	272

⁸ Suprimido pela Retificação nº 02, publicada em 21/05/2020.

Maringá	120	16	136
Ponta Grossa	144	16	160
Total	1.632	184	1.816

Masculino

Região Administrativa de	Classificados na Ampla concorrência até a posição nº	Classificados como Afrodescendentes até a posição nº	Total
Cascavel	488	56	544
Cruzeiro do Oeste	1.344	152	1.496
Curitiba	1.552	176	1.728
Foz do Iguaçu	904	104	1.008
Francisco Beltrão	216	24	240
Guarapuava	392	48	440
Londrina	1.760	200	1.960
Maringá	960	104	1.064
Ponta Grossa	768	88	856
Total	8.384	952	9.336

- 8.3** Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 até a data imediatamente anterior à publicação do Edital definitivo;
 - persistindo o empate, for o mais idoso, considerando ano, mês e dia nascimento.
- 8.4** A convocação para o Exame de Investigação de Conduta será realizada por meio de Edital específico a ser publicado no endereço eletrônico do NC/UFPR a partir de **17/06/2020**, por meio do qual serão divulgadas as orientações gerais aos candidatos, indispensáveis à realização dessa fase do PSS.
- 8.5** O Exame de Investigação de Conduta terá caráter eliminatório, sendo realizado por Banca Examinadora específica presidida pelo **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO** e demais membros designados, e visa verificar todos os aspectos da vida pregressa e atual do candidato.
- 8.5.1** Nessa fase do PSS, serão levados em conta:
- a falta de entrega de qualquer documento exigido;
 - a prestação de informação inverídica ou incompleta ou falsa sobre o candidato;
 - informações sobre eventual uso abusivo de álcool e utilização de drogas ilícitas;
 - a fundada suspeita de vínculo com organização criminosa;
 - condutas inapropriadas e reiteradas, desvios comportamentais ou inidôneos, que não recomendem ou que incompatibilizem o candidato com a função.
- 8.5.2** Constatada qualquer conduta ou evidência que demonstre a inadequação do candidato com os preceitos legais, éticos e morais, de forma a não o recomendar para o exercício da função pleiteado, o **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO** elaborará relatório circunstanciado sobre os impedimentos, decidindo-se acerca da sua exclusão do certame.
- 8.5.3** Os atos relacionados a essa fase são de responsabilidade do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**, exceto no que tange à análise objetiva das certidões apresentadas, a qual ficará a critério do NC/UFPR.
- 8.5.4** Em qualquer momento da fase de investigação de conduta, a Comissão poderá solicitar documentos complementares do candidato.

- 8.6** O candidato convocado deverá fazer o *upload* dos documentos relacionados no subitem 8.7, referentes ao Exame de Investigação de Conduta, a partir **do dia 17/06/2020 até as 23h59min do dia 29/06/2020**⁹.
- 8.6.1 Os originais desses documentos serão exigidos, em caso de classificação, no ato da Contratação. Na ausência dos documentos originais, o candidato será desclassificado do PSS.
- 8.6.2 Caso o candidato não tenha concluído o Ensino Médio no momento da entrega da documentação para o Exame de Investigação de Conduta, deverá apresentar declaração original da Instituição de Ensino devidamente credenciada junto ao órgão competente, esclarecendo o período que está cursando, acompanhada de declaração pessoal de que se compromete a entregar o documento comprobatório da conclusão do Ensino Médio até a data da contratação.
- 8.7** A documentação a ser apresentada é a seguinte:
- a) Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio expedido por Instituição reconhecida e devidamente credenciada no órgão competente acompanhada do Histórico Escolar;
 - b) Certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum Estadual e Federal criminal, incluindo Vara de Execuções Penais, da Justiça Militar da União, expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência e profissional do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações penais em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes;¹⁰
 - c) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares, se aplicável;
 - d) Para os candidatos que foram agentes públicos, deverá ser apresentada certidão NEGATIVA expedida pelo órgão correicional atestando a inexistência de processos administrativos ou sindicâncias pendentes ou concluídas nos últimos 5 (cinco) anos;¹¹
 - e) *Curriculum vitae*, com discriminação de todos os locais de seu domicílio e residência, desde os 18 (dezoito) anos de idade, indicando de forma particularizada todos os cargos que exerceu a partir daquela idade, remunerados ou não, abrangendo, ainda, os de natureza política e os comerciais;
 - f) Declaração, com firma reconhecida, com indicação de haver sido ou não, em todo território nacional, indiciado em inquérito policial, processado ou condenado em ação penal, bem como não ter respondido qualquer procedimento administrativo, se servidor público, excepcionando-se os casos em que tenha sido absolvido. Na mesma declaração, atestar não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;¹²
 - g) Certidão negativa de Antecedentes Criminais, expedida(s) pela(s) Secretaria(s) de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação da(s) unidade(s) da Federação em que tenha o candidato residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão, devendo ser apresentado documento original ou eletrônico com a devida validação;
- 8.7.1 Serão desclassificados os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos, salvo se inerentes ao exercício de atividade profissional da qual não possua atuação nos últimos 5 (cinco) anos, conforme alínea “d” do subitem 8.7, bem como aqueles que apresentem certidões positivas de antecedentes criminais.
- 8.8** Não serão admitidos documentos ilegíveis, rasurados, adulterados, sem foto quando couber e com sobreposições, acarretando, a apresentação nesse estado a desclassificação do candidato no PSS.

⁹ Alterado pelo Edital nº 07/2020 – DEPEN, publicado em 26/06/2020.

¹⁰ Alterado pela Retificação nº 01, publicada em 19/05/2020. Alterado pela Retificação nº 02, publicada em 21/05/2020.

¹¹ Alterado pela Retificação n] 01, publicada em 19/05/2020.

¹² Alterado pela Retificação nº 01, publicada em 19/05/2020.

8.9 À vista dos elementos de informações até então colhidos e da documentação apresentada à Comissão do PSS, será desclassificado do certame o candidato sobre quem se verifique falsificação de dados pessoais ou desvios comportamentais que não o recomendem para o desempenho da função de **Guarda Temporário Prisional**.

8.10 O Edital com a relação nominal dos candidatos classificados no Exame de Investigação de Conduta será publicado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) no dia **06/07/2020**.¹³

8.11 Dos Recursos frente ao Resultado da Fase de Investigação de Conduta

8.11.1 Sobre a decisão do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**, responsável por esta fase, caberá recurso administrativo, devendo o candidato acessar o *link* específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir das **00h01min do dia 07/07/2020 até as 23h59min do dia 08/07/2020**.¹⁴

8.11.2 Os recursos serão apreciados em reunião específica com a presença de todos os membros da Comissão do PSS, e a resposta, devidamente fundamentada, será colocada à disposição do requerente, por meio do acesso ao mesmo *link* utilizado para interpor o questionamento.

8.11.3 Ao candidato não aprovado no Exame de Investigação de Conduta será garantido o direito de saber o motivo pelo qual foi desclassificado nessa fase, por meio de acesso a informação no Portal do candidato, que ao acessar, declara ter sido cientificado das razões de sua exclusão.¹⁵

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PSS

9.1 O resultado final do PSS para a função ofertada neste Edital será divulgado por meio de Edital específico, publicado na Internet, nos endereços eletrônicos do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e do Diário Oficial do Estado do Paraná (www.imprensaoficial.pr.gov.br) no dia **10/07/2020**.

9.2 A lista classificatória final para a função de **Guarda Temporário Prisional** será elaborada a partir das notas obtidas na Prova de Títulos mais o resultado indicado no Exame de Investigação de Conduta, considerando a categoria de concorrência.

9.3 O resultado final do PSS será processado por região administrativa, sendo divulgado em 2 (duas) listas: uma contendo a pontuação de todos os candidatos classificados por gênero, inclusive dos inscritos na reserva de vagas para afrodescendentes, e a segunda, contendo a pontuação de todos os candidatos classificados por gênero na qualidade de afrodescendente, separada por região administrativa.

9.4 Toda divulgação por outros meios, além dos mencionados no subitem 9.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Compete à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA homologar o resultado do PSS.

10.2 As contratações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, prosseguindo até a validade do PSS.

10.3 A convocação para a apresentação da documentação necessária (data, horário e local) será por meio de publicação de Edital no Diário Oficial Eletrônico (www.imprensaoficial.pr.gov.br) da Secretaria da Comunicação Social do Estado do Paraná.

¹³ Alterado pela Retificação nº 03, publicada em 03/07/2020.

¹⁴ Alterado pela Retificação nº 03, publicada em 03/07/2020.

¹⁵ Alterado pela Retificação nº 01, publicada em 19/05/2020.

- 10.4** O candidato classificado e aprovado será convocado para a contratação, até o limite do prazo de validade do PSS, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
- 10.4.1 O candidato deve se atentar às convocações publicadas no site do Departamento Penitenciário e do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), estando ciente, desde logo, que poderá ser convocado na data prevista de **13/07/2020** para comparecer à cidade de Curitiba-PR visando assinar o contrato, salvo deliberação publicada pela Comissão de Processo Seletivo com antecedência de 02 (dois) dias úteis.
- 10.5** Os candidatos não convocados passam a integrar um cadastro reserva, caso ocorra vacância ou surgimento de novas vagas, dentro da vigência do presente contrato.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Dos Documentos para a Contratação:

- 11.1.1 Considerados aptos e uma vez formalizado o ato de homologação do resultado final do PSS e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, os candidatos deverão comparecer, **em data compreendida entre 13/07/2020 e 20/07/20** (conforme edital específico), em unidade do Departamento Penitenciário localizada na Comarca da Regional escolhida, cujo endereço será posteriormente divulgado, munidos dos seguintes documentos (original e cópia):¹⁶
- a) Carteira de Identidade (original e cópia);
 - b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) em situação regular (original e cópia);
 - c) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (original e cópia);
 - d) Comprovante de endereço atual (original e cópia);
 - e) Comprovante de abertura de conta corrente, exclusivamente, no Banco do Brasil, contendo o número da Agência e Conta;
 - f) Certificado de Conclusão de Ensino Médio (original e cópia ou cópia autenticada);
 - g) Atestado de Saúde, expedido por médico do trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, de que o candidato possui plenas condições físicas para desempenhar a função de Guarda Temporário Prisional, bem como que não integre Grupo de Risco da COVID-19;
 - h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (original e cópia);
 - i) Título de Eleitor (original e cópia);
 - j) Autodeclaração conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital, no caso dos candidatos classificados e convocados na qualidade de Afrodescendentes;
 - k) Originais dos documentos enviados para a Prova de Títulos;
 - l) Originais dos documentos enviados por ocasião do Exame de Investigação de Conduta;
 - m) Documento que comprove o efetivo exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, no caso dos candidatos que indicaram essa condição no ato da inscrição, utilizada como critério de desempate;
 - n) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico www.tse.jus.br, acompanhado de validação eletrônica;
 - o) Certidão negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico www.tse.jus.br, acompanhado de validação eletrônica;
 - p) Certidão negativa de Antecedentes Criminais, expedida(s) pela(s) Secretaria(s) de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação da(s) unidade(s) da Federação em que tenha o candidato residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão, devendo ser apresentado documento original ou eletrônico com a devida validação;

¹⁶ Alterado pelo Edital nº 08/2020 – DEPEN, publicado em 01/07/2020.

- q) Declaração, com firma reconhecida, com indicação de haver sido ou não, em todo o território nacional, indiciado em inquérito policial, processado ou condenado em ação penal, bem como não ter respondido qualquer procedimento administrativo, se servidor público, excepcionando-se os casos em que tenha sido absolvido. Na mesma declaração, atestar não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;¹⁷
- r) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e artigo 27, incisos XVI e XVII, da Constituição do Estado do Paraná, disponibilizada nos sites www.sesp.pr.gov.br, www.nc.ufpr.br e www.depen.pr.gov.br;
- s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no artigo 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202/01, na Lei Estadual nº 13.047/01 e na Lei nº 8.429/92, a qual será disponibilizada quando da convocação por meio dos sítios www.sesp.pr.gov.br, www.nc.ufpr.br e www.depen.pr.gov.br;
- t) Ficha Cadastral que será disponibilizada quando da convocação por meio dos sítios www.sesp.pr.gov.br, www.nc.ufpr.br, www.depen.pr.gov.br;
- u) Certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum Estadual e Federal criminal, incluindo Vara de Execuções Penais, da Justiça Militar da União, expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência e profissional do candidato nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações penais em que os candidatos sejam ou tenham sido partes ou intervenientes;¹⁸
- v) Para os candidatos que foram servidores públicos, deverá ser apresentada certidão NEGATIVA expedida pelo órgão correicional atestando a inexistência de processos administrativos ou sindicâncias pendentes ou concluídas nos últimos 05 (cinco) anos;
- w) Extrato da consulta à qualificação cadastral do eSocial;
- x) Declaração de Benefício emitida pelo INSS;¹⁹
- y) Declaração preenchida de que não integra o Grupo de Risco previsto no artigo 7º, §2º, do Decreto 4.230/2020.

11.1.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação especificados neste Edital ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou, ainda, que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato, implicando sua desclassificação no PSS.

11.1.3 Só serão aceitas cópias de documentação sem o original se autenticadas por cartório.

11.1.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.

11.1.5 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de contratação:

- a) Documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial;
- b) Declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório;
- c) Declaração de perda ou furto de documento, preenchida junto ao Departamento de Polícia Civil.

11.1.6 Excepcionalmente em virtude da situação pandêmica e restrição de atividades/atendimento, os contratados poderão apresentar os documentos listados no item 11.1.1, alíneas 'g' e 'x'

¹⁷ Alterado pela Retificação nº 01, publicada em 19/05/2020.

¹⁸ Alterado pela Retificação nº 01, publicada em 19/05/2020. Alterado pela Retificação nº 02, publicada em 21/05/2020.

¹⁹ Alterado pela Retificação nº 01, publicada em 19/05/2020.

(atestado de saúde e declaração de benefício), na unidade de Recursos Humanos da Regional, **até o dia 1º de Setembro de 2020**, sob pena de rescisão contratual.²⁰

- 11.2** O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar suspensão do contrato, prorrogação para início das atividades, afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.
- 11.3** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado será declarado desistente.
- 11.4** No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a convocação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 11.5** Não haverá escolha de vagas por parte do candidato, ficando a critério da conveniência e interesse da Administração a lotação nas unidades regionais.
- 11.6** Se posteriormente à celebração do contrato de trabalho for constatado que o contratado incorreu em qualquer situação irregular por parte de declaração ou documento falsos ou inexatos, será instaurada sindicância sumária nos termos do artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005.

12. DOS CRITÉRIOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 12.1** Além das condições previstas em cada fase do PSS, será desclassificado o candidato que:
- a) em qualquer tempo, apresentar declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultando, assim, no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
 - b) usar ou tentar usar de meios fraudulentos para embarçar a realização do PSS;
 - c) não atender à chamada para contratação na data estipulada;
 - d) desrespeitar, de qualquer modo, qualquer membro ou integrante da Comissão de Concurso ou candidato concorrente;
 - e) portar-se de maneira inconveniente, deseducada e/ou agressiva durante qualquer etapa ou fase do PSS;
 - f) deixar de apresentar, total ou parcialmente, ou, ainda, fora dos prazos estipulados, quaisquer das certidões, documentos e/ou exames solicitados;
 - g) deixar de assinar lista de presença ou outro documento relacionado ao PSS;
 - h) realizar, total ou parcialmente, qualquer um dos testes, etapas ou fases em desacordo com o previsto no presente Edital.
- 12.1.1** O candidato, se contratado e desclassificado nos termos do subitem anterior, terá seu contrato tornado sem efeito e, se já no exercício efetivo da função, será submetido a processo administrativo.
- 12.2** Será considerado nulo, a qualquer tempo, o ato administrativo de contratação ou aprovação em qualquer fase se resultante de vícios de legalidade, omissões do candidato ou práticas indevidas que viciem os atos administrativos, ensejando a desclassificação do candidato, sem prejuízo de outras responsabilidades cabíveis.

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1** Será vedada a contratação, e ensejará rescisão contratual imediata, nas seguintes situações:

²⁰ Inserido pelo Edital nº 08/2020 – DEPEN, publicado em 01/07/2020.

- 13.1.1 Na inscrição, informar Escolaridade, Comprovante de Experiência e/ou Contagem de Títulos que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada, ainda que verificada posteriormente à divulgação do resultado;
- 13.1.2 Ser servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, conforme previsto no artigo 7º da Lei Complementar nº 108/2005, ainda que inativo ou da reserva;
- 13.1.3 Demonstrar acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
- 13.1.4 Registrar, em qualquer momento do contrato²¹, sentença penal condenatória transitada em julgado, bem como possuir contra si medida cautelar diversa da prisão que consista em qualquer restrição de seu deslocamento entre Municípios do Estado do Paraná, inclusive no que diz respeito ao horário de recolhimento, ou implique a utilização de mecanismo eletrônico para monitoração de seu local ou de equipamento que emita qualquer sinal de telecomunicação;
- 13.1.5 Ter sido demitido, exonerado ou penalizado no Serviço Público, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 13.1.6 Apresentar rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar nº 108/2005, bem como nos termos dos artigos 279 e 285, da Lei n.º 6174/70, precedido de Sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 13.1.7 Ser menor de 18 (dezoito) anos e acima de 59 (cinquenta e nove) anos no momento da contratação;
- 13.1.8 Ser aposentado na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- 13.1.9 Não apresentar a documentação exigida e declarada;
- 13.1.10 Ter cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em lei, bem como apresentar antecedentes criminais, caso não tenham transcorridos 5 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento de pena;
- 13.1.11 Fizer declaração falsa ou inexata, constatável a qualquer momento;
- 13.1.12 Alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das etapas do Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos termos deste Edital;
- 13.1.13 Faltar ou chegar atrasado no local da convocação;
- 13.1.14 Integrar Grupo de Risco durante qualquer fase da epidemia COVID-19, nos termos do artigo 7º, §2º, do Decreto nº 4.230/2020;
- 13.1.15 Não proceder à suspensão/cancelamento do registro em órgão de classe no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, nos termos do Art. 28, inciso V, da Lei nº 8.906/1994.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** Será excluído do PSS o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data do início de vigência do contrato.

²¹ Alterado pelo Edital nº 08/2020 – DEPEN, publicado em 01/07/2020.

- 14.2** A Comissão do PSS, designada pelo Secretário de Segurança Pública, por intermédio da Resolução nº 068/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10.661, de 02 de abril de 2020, é constituída por um Presidente e seus membros.
- 14.3** Ressalvado o presente Edital de abertura ou Edital de Retificação, se necessário for, todos os demais Editais complementares ficam sob a responsabilidade do **DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**.
- 14.4** As convocações para a realização de todas as fases do PSS, bem como qualquer outro ato decorrente do certame, somente serão tornadas públicas pelo endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 14.5** É dever do candidato manter atualizados os seus dados pessoais (endereço, telefone, *e-mail*) no prazo de validade do PSS, no Portal do Candidato.
- 14.6** Não haverá segunda chamada para qualquer fase do PSS, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão adotadas datas e horários diversos dos estipulados em Editais de convocação.
- 14.7** A data de realização de qualquer uma das fases ou etapas que compõem o PSS poderá ser alterada, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação, como, por exemplo, decorrentes de medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus). Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.
- 14.8** Os procedimentos relacionados ao PSS poderão ser alterados em virtude de situações decorrentes da pandemia COVID-19. Nesse caso, o NC/UFPR publicará edital específico com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.
- 14.9** É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este PSS, dele não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
- 14.10** As despesas relativas à participação no PSS serão de responsabilidade do candidato.
- 14.11** Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pelo Núcleo de Concursos ou, de acordo com a sua natureza, pelo Presidente da Comissão do PSS.
- 14.12** Os Anexos I, II e III fazem parte e integram o presente Edital.
- 14.13** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de maio de 2020.

(Assinado no Original)

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Segurança Pública

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS POR REGIÃO ADMINISTRATIVA

Feminino

Região Administrativa de	Ampla concorrência	Afrodscendentes	Total
Cascavel	7	1	8
Cruzeiro do Oeste	19	2	21
Curitiba	60	7	67
Foz do Iguaçu	38	4	42
Francisco Beltrão	7	1	8
Guarapuava	9	1	10
Londrina	31	3	34
Maringá	15	2	17
Ponta Grossa	18	2	20
Total	204	23	227

Masculino

Região Administrativa de	Ampla concorrência	Afrodscendentes	Total
Cascavel	61	7	68
Cruzeiro do Oeste	168	19	187
Curitiba	194	22	216
Foz do Iguaçu	113	13	126
Francisco Beltrão	27	3	30
Guarapuava	49	6	55
Londrina	220	25	245
Maringá	120	13	133
Ponta Grossa	96	11	107
Total	1.048	119	1.167

ANEXO II
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente à _____, município de _____, RG n.º _____, UF _____ expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____ CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação de títulos e atos contratuais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 01/2020 - DEPEN, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa de cor _____. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTOS PARA A PROVA
DE TÍTULOS

Eu, _____, abaixo
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
___/___/_____, no município de _____,
UF _____, filho(a) de _____ e de
_____, Estado Civil _____, residente
à _____, município de
_____, RG n.º _____, UF _____ expedido em
___/___/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º _____

DECLARO não possuir títulos a serem apresentados na fase da Prova de Títulos do Processo
Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2020 - DEPEN.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato